



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620260702000102



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data
20/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual estrutura administrativa das secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE enfrenta desafios significativos para manter a eficácia e eficiência de seus serviços. Em face do aumento contínuo da demanda por serviços públicos, desencadeado tanto pelo crescimento populacional quanto pela necessidade crescente de adequação tecnológica, constata-se uma incompatibilidade evidente entre os recursos disponíveis e as necessidades prementes das secretarias. Este cenário é evidenciado pela falta de mobiliário adequado, deficiências em equipamentos de informática e insuficiência de itens energéticos, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, fato que constitui um evidente problema de interesse público, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais decorrentes da não contratação dos itens necessários são severos, abarcando desde a interrupção potencial de serviços essenciais ao público até o descumprimento de metas estabelecidas pelas políticas municipais. Sem a aquisição destes recursos, há um risco iminente de deterioração na qualidade dos serviços municipais, afetando diretamente a população carente e vulnerável que depende das ações das secretarias envolvidas. Assim, a contratação emergente configura-se como uma medida de total interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade das atividades e a melhoria do atendimento oferecido ao cidadão.

Os resultados pretendidos com esta contratação abrangem a garantia da continuidade de serviços essenciais, a modernização das secretarias com a introdução de novos equipamentos de informática e a adequação das condições de trabalho dos servidores, que são vitais para a melhoria de desempenho das atividades das secretarias de Saúde e Assistência Social. Estes objetivos estão alinhados ao compromisso institucional de modernização e eficiência operacional, reforçando a promoção do bem-estar público e o cumprimento dos preceitos legais e sociais.





Embora este processo não esteja previsto em um Plano de Contratação Anual, posto ser uma demanda emergente, seu alinhamento com os objetivos estratégicos municipais é evidente.

Em conclusão, a contratação dos itens objeto deste processo é imprescindível para solucionar os problemas identificados e atingir os objetivos institucionais delineados, em conformidade com os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição proposta é vital não apenas para corrigir as deficiências atuais, mas para assegurar a sustentabilidade e a continuidade dos serviços públicos fundamentais para a comunidade de Piquet Carneiro.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Tatiane Cavalcante Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pelas secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro/CE é a aquisição futura e eventual de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos, visando à continuidade e à eficiência das atividades administrativas. Tal demanda é essencial para suprir exigências supervenientes oriundas do crescimento das necessidades, atualização tecnológica e a manutenção de infraestrutura adequada, assegurando, assim, um ambiente de trabalho propício ao bom desempenho das funções públicas. A importância desta contratação é reforçada pela busca pela otimização do atendimento ao público e na melhoria das condições de operação das secretarias, conforme metas estratégicas delineadas.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o mobiliário, equipamentos de informática e itens energéticos envolvem durabilidade, eficiência energética e compatibilidade tecnológica, conforme padrões estabelecidos pelo mercado para tal categoria de bens. Esses critérios são tecnicamente justificados pela necessidade de garantir a sustentação das operações públicas frente à demanda contínua. Os parâmetros deverão ser mensuráveis, focando características como robustez, compatibilidade e eficiência, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se utilizará o catálogo eletrônico de padronização, dado que não foram identificados itens compatíveis que atendam integralmente às especificidades requeridas pela contratação. Em atenção ao princípio da competitividade, a vedação de indicação de marcas ou modelos será observada, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, permitindo-se exceção apenas quando tecnicamente justificada pela indispensabilidade de características específicas. Além disso, os itens a serem contratados não são considerados bens de luxo, conforme o art. 20 da referida lei.

A eficiência na entrega e execução dos serviços é fundamental, com a possibilidade de exigência de amostras ou provas de conceito em etapas adequadas do processo, para assegurar a conformidade e eficácia da aquisição. O suporte técnico e garantia





também serão subentendidos como requisitos relevantes para garantir a durabilidade e a funcionalidade dos itens adquiridos.

Em termos de sustentabilidade, os critérios a serem implementados deverão incluir, quando aplicáveis, o uso preferencial de materiais recicláveis e a busca por soluções que resultem na menor geração de resíduos, em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de tais critérios será justificada pela natureza específica da demanda ou por sua inadequação aos objetivos estratégicos.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores identificados sejam capazes de atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais definidos. A adequação à demanda será mantida, sempre que possível, mas com flexibilidade justificada, para evitar restrição indevida à competitividade.

Em suma, os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da mencionada lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei. A análise sistemática permite identificar a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo transparência e competitividade.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se que se trata da "aquisição de" mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos, conforme indicado nas seções apropriadas do ETP. Esses itens são essencialmente bens duráveis que servirão para equipar as secretarias, melhorando as condições de trabalho e atendimento ao público.

A pesquisa de mercado foi realizada em três vertentes principais: consultas a fornecedores/prestadores, análise de contratações similares e fontes públicas confiáveis. A consulta a três fornecedores resultou em informações sobre a faixa de preços praticada, prazos e condições, sem identificar nominalmente as empresas. Adicionalmente, analisaram-se processos de aquisição similares em outros órgãos, observando-se modelos de aquisição, valores e frequência das compras. Por fim, foram consultadas fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet para obter mais sobre inovações, como a adoção de tecnologias sustentáveis nos produtos oferecidos.

Na apresentação e comparação das alternativas identificadas, foram considerados critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Para bens duráveis como mobiliário e equipamentos de informática, alternativas como compra de novos itens, locação e aquisição de usados foram contempladas. Cada uma dessas opções foi comparada em termos de custo total, viabilidade operacional e impacto ambiental, com vistas à escolha da solução mais adequada ao contexto operacional da prefeitura.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a aquisição de novos itens, justificando-se por sua eficiência em termos de disponibilidade de mercado, custo de propriedade





mais favorável e alinhamento com os resultados pretendidos de melhoria nas condições de trabalho e atendimento. Essa alternativa mostrou-se mais viável operacionalmente e sustentável a longo prazo, considerando a facilidade de manutenção e menor impacto ambiental.

Recomenda-se, portanto, a aquisição direta de novos itens, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados obtidos, assegurando competitividade e transparência, conforme preceitos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação mais adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos, destinados às Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro, Ceará. Este registro de preços visa atender às demandas crescentes, necessidades de atualização tecnológica e manutenção de infraestrutura adequada, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Para atender essas necessidades, a solução abrange diferentes categorias de bens. A aquisição de móveis de escritório e mobiliário em geral será realizada para adequar os locais de trabalho, proporcionando um ambiente funcional e confortável aos servidores. Os equipamentos de informática, indispensáveis para o avanço tecnológico e eficiência operativa, incluem computadores, impressoras e demais periféricos, assegurando suporte à modernização e produtividade nas atividades diárias das secretarias. Além disso, itens energéticos como condicionadores de ar serão adquiridos para melhorar as condições ambientais internas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente.

Todos esses elementos serão adquiridos mediante pregão eletrônico, modalidade sugerida para garantir transparência e competitividade, assegurando que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela flexibilidade e eficiência na gestão das demandas ao longo do tempo, evitando desperdícios e permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades reais e emergentes, conforme estabelecido no ETP.

O levantamento de mercado realizado indicou que a solução está em consonância com as práticas vigentes, com ampla gama de fornecedores capacitados a atender os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos. A solução também destaca a importância de garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade sem incorrer em custos excessivos, evitando a aquisição de bens que sejam considerados de luxo, conforme a vedação estabelecida no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução proposta é a mais adequada para atender completa e eficazmente as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social, conforme os requisitos contratuais e os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei, sendo a alternativa que melhor alinha os objetivos da Administração com os resultados pretendidos, conforme evidenciado pelos dados do ETP.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	12,000	Unidade
2	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 12.000 BTU	23,000	Unidade
3	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 24.000 BTU	11,000	Unidade
4	AR-CONDICIONADO SPLIT – 36.000 BTU/h	8,000	Unidade
5	AR-CONDICIONADO CASSETE – 55.000 BTU/H	7,000	Unidade
6	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 36000 BTU	10,000	Unidade
7	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM	31,000	Unidade
8	VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM	14,000	Unidade
9	VENTILADOR DE TETO – SILENCIOSO	5,000	Unidade
10	CORTINA DE AR – 90 CM – 220 V	5,000	Unidade
11	11. CORTINA DE AR – 120 CM – 220 V	10,000	Unidade
12	CORTINA DE AR – 150 CM – 220V	10,000	Unidade
13	CORTINA DE AR – 200 CM – 220 V	10,000	Unidade
14	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL DE 230 LITROS – 220 V	5,000	Unidade
15	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 290 LITROS – 220 V	10,000	Unidade
16	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE – CAPACIDADE TOTAL DE 377 LITROS – 220 V	10,000	Unidade
17	FRIGOBAR – CAPACIDADE DE 90 LITROS	2,000	Unidade
18	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 124 LITROS	4,000	Unidade
19	BEBEDOURO DE COLUNA	20,000	Unidade
20	FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA	3,000	Unidade
21	08. FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA (2)	5,000	Unidade
22	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL – 02 PORTAS	5,000	Unidade
23	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	8,000	Unidade
24	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	4,000	Unidade
25	LAVADORA DE ROUPAS – CAPACIDADE 15 KG	2,000	Unidade
26	FORNO MICRO-ONDAS – 20 L	5,000	Unidade
27	FORNO MICRO-ONDAS – 34 L	5,000	Unidade
28	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICO	10,000	Unidade
29	LIQUIDIFICADOR – 02 VELOCIDADES	4,000	Unidade
30	17. LIQUIDIFICADOR – 12 VELOCIDADES	8,000	Unidade
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS	4,000	Unidade
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS	4,000	Unidade
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS	4,000	Unidade
34	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 04 BOCAS COM FORNO	4,000	Unidade
35	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 06 BOCAS COM CHAPA	2,000	Unidade
36	SMART TV LED – 32" FULL HD	10,000	Unidade
37	SMART TV LED – 43" FULL HD	8,000	Unidade
38	SMART TV LED – 50" 4K	5,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
39	SMART TV LED – 60" 4K	2,000	Unidade
40	SMART TV LED – 98" 4K	2,000	Unidade
41	PROJETOR MULTIMÍDIA 01	6,000	Unidade
42	PROJETOR MULTIMÍDIA 02	8,000	Unidade
43	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 180 x 180 CM	10,000	Unidade
44	NOBREAK (UPS) – 1500 VA/115V	25,000	Unidade
45	NOBREAK (UPS) SENOIDAL – 3.000 VA/115 V	20,000	Unidade
46	COMPUTADOR – NÍVEL INTERMEDIÁRIO	15,000	Unidade
47	COMPUTADOR – NÍVEL AVANÇADO	15,000	Unidade
48	COMPUTADOR SERVIDOR	2,000	Unidade
49	MONITOR 21,5	20,000	Unidade
50	MONITOR 24	10,000	Unidade
51	MONITOR OFFICE 19	10,000	Unidade
52	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (01)	8,000	Unidade
53	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (2)	8,000	Unidade
54	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (03)	8,000	Unidade
55	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	1,000	Unidade
56	MULTIFUNCIONAL LASER	10,000	Unidade
57	NOTEBOOK	10,000	Unidade
58	NOTEBOOK PENTIUM	6,000	Unidade
59	NOTEBOOK I7	10,000	Unidade
60	SCANNER DE MESA	2,000	Unidade
61	TABLET AVANÇADO	4,000	Unidade
62	SMARTPHONE	30,000	Unidade
63	TABLET	45,000	Unidade
64	SCANNER DE MESA	3,000	Unidade
65	CADEIRA OFFICE 01	40,000	Unidade
66	CADEIRA OFFICE 02	40,000	Unidade
67	CADEIRA PRESIDENTE	20,000	Unidade
68	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR TIPO ESTEIRINHA FIXA	15,000	Unidade
69	CADEIRA DIRETOR ESTEIRINHA GIRATÓRIA	15,000	Unidade
70	CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRINHA	5,000	Unidade
71	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	40,000	Unidade
72	CADEIRA PALITO INJETADA	15,000	Unidade
73	CADEIRA OFFICE SECRETÁRIA	15,000	Unidade
74	LONGARINA EM POLIPROPILENO	25,000	Unidade
75	LONGARINA COM ESPUMA INJETADA	10,000	Unidade
76	LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADA	10,000	Unidade
77	LONGARINA 03 LUGARES AEROPORTO	10,000	Unidade
78	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	10,000	Unidade
79	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 2	10,000	Unidade
80	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	10,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
81	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	10,000	Unidade
82	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS 2	8,000	Unidade
83	PORTA OBJETOS COM 20 PORTAS	6,000	Unidade
84	ARMÁRIO ALTO	10,000	Unidade
85	ARMÁRIO SEMI ABERTO	10,000	Unidade
86	MESA BIRÔ	20,000	Unidade
87	MESA DE REUNIÃO	10,000	Unidade
88	ESTAÇÃO DE TRABALHO	5,000	Unidade
89	CADEIRA DE PLASTICO	150,000	Unidade
90	MESA DE PLASTICO	25,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	12,000	Unidade	2.959,67	35.516,04
2	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 12.000 BTU	23,000	Unidade	3.132,33	72.043,59
3	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 24.000 BTU	11,000	Unidade	5.947,92	65.427,12
4	AR-CONDICIONADO SPLIT – 36.000 BTU/h	8,000	Unidade	9.886,18	79.089,44
5	AR-CONDICIONADO CASSETE – 55.000 BTU/H	7,000	Unidade	11.843,18	82.902,26
6	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 36000 BTU	10,000	Unidade	19.384,61	193.846,10
7	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM	31,000	Unidade	376,56	11.673,36
8	VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM	14,000	Unidade	376,22	5.267,08
9	VENTILADOR DE TETO – SILENCIOSO	5,000	Unidade	205,96	1.029,80
10	CORTINA DE AR – 90 CM – 220 V	5,000	Unidade	566,93	2.834,65
11	11. CORTINA DE AR – 120 CM – 220 V	10,000	Unidade	960,90	9.609,00
12	CORTINA DE AR – 150 CM – 220V	10,000	Unidade	1.035,94	10.359,40
13	CORTINA DE AR – 200 CM – 220 V	10,000	Unidade	1.225,33	12.253,30
14	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL DE 230 LITROS – 220 V	5,000	Unidade	2.774,67	13.873,35
15	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 290 LITROS – 220 V	10,000	Unidade	3.018,91	30.189,10
16	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE – CAPACIDADE TOTAL DE 377 LITROS – 220 V	10,000	Unidade	3.125,72	31.257,20
17	FRIGOBAR – CAPACIDADE DE 90 LITROS	2,000	Unidade	1.907,66	3.815,32
18	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 124 LITROS	4,000	Unidade	2.091,67	8.366,68
19	BEBEDOURO DE COLUNA	20,000	Unidade	852,83	17.056,60
20	FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA	3,000	Unidade	3.158,72	9.476,16





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
21	08. FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA (2)	5,000	Unidade	3.984,33	19.921,65
22	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL – 02 PORTAS	5,000	Unidade	4.396,53	21.982,65
23	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	8,000	Unidade	1.571,33	12.570,64
24	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	4,000	Unidade	1.901,33	7.605,32
25	LAVADORA DE ROUPAS – CAPACIDADE 15 KG	2,000	Unidade	2.865,25	5.730,50
26	FORNO MICRO-ONDAS – 20 L	5,000	Unidade	811,89	4.059,45
27	FORNO MICRO-ONDAS – 34 L	5,000	Unidade	846,87	4.234,35
28	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICO	10,000	Unidade	251,83	2.518,30
29	LIQUIDIFICADOR – 02 VELOCIDADES	4,000	Unidade	114,97	459,88
30	17. LIQUIDIFICADOR – 12 VELOCIDADES	8,000	Unidade	272,61	2.180,88
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS	4,000	Unidade	719,00	2.876,00
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS	4,000	Unidade	883,80	3.535,20
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS	4,000	Unidade	1.208,28	4.833,12
34	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 04 BOCAS COM FORNO	4,000	Unidade	2.430,00	9.720,00
35	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 06 BOCAS COM CHAPA	2,000	Unidade	3.572,46	7.144,92
36	SMART TV LED – 32" FULL HD	10,000	Unidade	1.282,85	12.828,50
37	SMART TV LED – 43" FULL HD	8,000	Unidade	1.602,09	12.816,72
38	SMART TV LED – 50" 4K	5,000	Unidade	2.293,60	11.468,00
39	SMART TV LED – 60" 4K	2,000	Unidade	3.811,67	7.623,34
40	SMART TV LED – 98" 4K	2,000	Unidade	16.586,25	33.172,50
41	PROJETOR MULTIMÍDIA 01	6,000	Unidade	3.638,37	21.830,22
42	PROJETOR MULTIMÍDIA 02	8,000	Unidade	4.182,00	33.456,00
43	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 180 x 180 CM	10,000	Unidade	826,92	8.269,20
44	NOBREAK (UPS) – 1500 VA/115V	25,000	Unidade	930,00	23.250,00
45	NOBREAK (UPS) SENOIDAL – 3.000 VA/115 V	20,000	Unidade	3.403,00	68.060,00
46	COMPUTADOR – NÍVEL INTERMEDIÁRIO	15,000	Unidade	4.344,72	65.170,80
47	COMPUTADOR – NÍVEL AVANÇADO	15,000	Unidade	6.196,67	92.950,05
48	COMPUTADOR SERVIDOR	2,000	Unidade	16.324,78	32.649,56
49	MONITOR 21,5	20,000	Unidade	690,93	13.818,60
50	MONITOR 24	10,000	Unidade	827,00	8.270,00
51	MONITOR OFFICE 19	10,000	Unidade	449,00	4.490,00
52	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (01)	8,000	Unidade	1.689,97	13.519,76
53	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (2)	8,000	Unidade	1.902,45	15.219,60
54	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (03)	8,000	Unidade	2.344,76	18.758,08
55	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	1,000	Unidade	8.441,53	8.441,53





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
56	MULTIFUNCIONAL LASER	10,000	Unidade	2.855,10	28.551,00
57	NOTEBOOK	10,000	Unidade	3.842,83	38.428,30
58	NOTEBOOK PENTIUM	6,000	Unidade	3.333,33	19.999,98
59	NOTEBOOK I7	10,000	Unidade	5.481,12	54.811,20
60	SCANNER DE MESA	2,000	Unidade	1.269,67	2.539,34
61	TABLET AVANÇADO	4,000	Unidade	1.691,45	6.765,80
62	SMARTPHONE	30,000	Unidade	1.579,86	47.395,80
63	TABLET	45,000	Unidade	2.249,15	101.211,75
64	SCANNER DE MESA	3,000	Unidade	2.052,50	6.157,50
65	CADEIRA OFFICE 01	40,000	Unidade	333,38	13.335,20
66	CADEIRA OFFICE 02	40,000	Unidade	657,16	26.286,40
67	CADEIRA PRESIDENTE	20,000	Unidade	961,00	19.220,00
68	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR TIPO ESTEIRINHA FIXA	15,000	Unidade	470,11	7.051,65
69	CADEIRA DIRETOR ESTEIRINHA GIRATÓRIA	15,000	Unidade	728,83	10.932,45
70	CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRINHA	5,000	Unidade	696,67	3.483,35
71	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	40,000	Unidade	318,57	12.742,80
72	CADEIRA PALITO INJETADA	15,000	Unidade	203,87	3.058,05
73	CADEIRA OFFICE SECRETÁRIA	15,000	Unidade	531,67	7.975,05
74	LONGARINA EM POLIPROPILENO	25,000	Unidade	778,00	19.450,00
75	LONGARINA COM ESPUMA INJETADA	10,000	Unidade	934,80	9.348,00
76	LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADA	10,000	Unidade	1.439,92	14.399,20
77	LONGARINA 03 LUGARES AEROPORTO	10,000	Unidade	1.368,00	13.680,00
78	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	10,000	Unidade	1.060,67	10.606,70
79	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 2	10,000	Unidade	1.164,00	11.640,00
80	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	10,000	Unidade	1.165,32	11.653,20
81	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	10,000	Unidade	399,69	3.996,90
82	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS 2	8,000	Unidade	393,62	3.148,96
83	PORTA OBJETOS COM 20 PORTAS	6,000	Unidade	2.539,59	15.237,54
84	ARMÁRIO ALTO	10,000	Unidade	846,14	8.461,40
85	ARMÁRIO SEMI ABERTO	10,000	Unidade	672,17	6.721,70
86	MESA BIRÔ	20,000	Unidade	725,33	14.506,60
87	MESA DE REUNIÃO	10,000	Unidade	2.023,33	20.233,30
88	ESTAÇÃO DE TRABALHO	5,000	Unidade	2.415,00	12.075,00
89	CADEIRA DE PLASTICO	150,000	Unidade	62,66	9.399,00
90	MESA DE PLASTICO	25,000	Unidade	94,20	2.355,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.908.178,99 (um milhão, novecentos e oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, um dos objetivos delineados no art. 11. Esta análise é obrigatória no ETP, segundo o art. 18, §2º. Diante disso, verificou-se que a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente viável. Tal estratégia é avaliada em alinhamento com a 'Seção 4 - Solução como um Todo', considerando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi analisada e identificou-se que o objeto da contratação permite divisões em lotes, conforme o §2º do art. 40. O mercado apresenta fornecedores com especializações distintas, o que favorece a competitividade, segundo o art. 11, e impõe exigências de habilitação adequadas. Essa abordagem também facilita o aproveitamento econômico do mercado local e otimiza os ganhos logísticos, respaldada por uma minuciosa pesquisa de mercado e revisões técnicas relacionadas.

Entretanto, considerar a execução integral pode se revelar mais vantajoso, como previsto pelo art. 40, §3º. Esta opção assegura economia de escala e efetividade na gestão contratual (inciso I), além de preservar a integridade e eficiência de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender a processos de padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). É importante destacar que a consolidação reduz riscos à integridade técnica e extensão de responsabilidade, o que é especialmente relevante para obras ou serviços.

Os impactos da decisão sobre a gestão e fiscalização resultam em diferentes consequências. Enquanto a execução consolidada simplifica a administração e sustenta a responsabilidade técnica, o parcelamento poderia intensificar o monitoramento de entregas descentralizadas, aumentando a complexidade administrativa. Esta consideração pondera a capacidade da instituição em garantir o cumprimento dos princípios de eficiência conforme o art. 5º.

Após avaliação dos fatores técnicos, econômicos e administrativos, recomendar-se-á a execução integral como a alternativa mais benéfica à Administração. A execução integral se alinha aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade, em conformidade com os arts. 5º e 11, respeitando integralmente os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, é fundamental para antecipar demandas e otimizar a utilização do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, referida na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE, conforme identificado no levantamento de mercado e na estimativa das quantidades a serem contratadas. No entanto, não foi identificado um PCA para este processo administrativo, o que justifica uma ausência nas previsões formais de planejamento. Esta ausência pode ser atribuída a demandas imprevistas ou emergenciais, que não puderam ser antecipadas no planejamento anterior. Como





ação corretiva, propõe-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além de outras medidas de gestão de riscos para assegurar que tais necessidades sejam previstas em futuros planejamentos, em conformidade com o art. 5º da Lei. Destaca-se que mesmo com essa limitação, o alinhamento parcial, com as medidas corretivas propostas, contribuirá para alcançar resultados vantajosos e ampliar a competitividade, promovendo transparência e adequação aos objetivos definidos nos 'Resultados Pretendidos', conforme art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentados na 'Descrição da Necessidade da Contratação', os resultados pretendidos são articulados para garantir a continuidade e eficiência das atividades das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A solução escolhida busca reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência dos processos institucionais, mediante a aquisição estratégica de mobiliário, equipamentos de informática e itens energéticos, conforme identificado na solução como um todo. A racionalização de tarefas, potencializada pela capacitação direcionada, objetivará otimizar recursos humanos, enquanto a redução de desperdício e a subutilização dos materiais adquiridos maximizam os recursos materiais. O aproveitamento de economias de escala, derivado de uma aquisição inteligente e pautada na competitividade, assegura um uso mais eficaz dos recursos financeiros, com base no art. 11 da referida lei. Para as entregas contínuas, o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar e quantificar resultados, comprovando economias, como a porcentagem de redução de custos e eficiência aprimorada, embasando o relatório final de contratação. No contexto de ausência de um Plano de Contratação Anual, justifica-se a contratação como uma resposta indispensável às demandas emergentes e melhoria das condições de trabalho. Estes resultados pretendidos proporcionarão eficiência tangível e reprodutibilidade dos procedimentos, comprovando o alinhamento da contratação aos objetivos institucionais, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será





abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos para atender às necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE é **adequada** devido à natureza padronizada e repetitiva do objeto. O SRP se destaca por sua capacidade de lidar eficientemente com incertezas quanto a quantitativos e a necessidade de entregas fracionadas, características inerentes à demanda identificada na pesquisa de mercado.

O contexto da contratação, conforme definido na 'Descrição da Necessidade da Contratação', reforça a adequação do SRP, uma vez que a aquisição de itens para suporte continuado das atividades administrativas das secretarias municipais demanda flexibilidade e agilidade nas operações. A possibilidade de registro prévio de preços e de compras compartilhadas é um ponto forte do SRP, que promete economicidade por meio de economia de escala e redução de esforços administrativos.

Além disso, o SRP é projetado para gerenciar de maneira estruturada as futuras contratações, permitindo adesões a registros já existentes e ampliando o leque de opções de fornecimento em cenários de variação de demanda. Em contrapartida, a contratação tradicional pode oferecer menores riscos jurídicos e maior adequação para demandas específicas e pontuais, no entanto, não oferece a mesma agilidade e flexibilidade que o SRP em casos de demandas continuadas e variáveis.

A comparação econômica entre o SRP e modalidades tradicionais, conforme levantamento de mercado realizado, ilustra ganhos substanciais com preços pré-negociados e potencial de aquisição conjunta de itens similares, o que aumenta a eficiência e competitividade do processo, promovendo, simultaneamente, a eficiência na gestão pública local.

Em suma, a recomendação pelo SRP é **adequada** para essa contratação, considerando que este sistema otimiza recursos, assegura eficiência operacional e competitividade, bem como atende ao interesse público descrito nos resultados pretendidos, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE





CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação relacionada ao registro de preços para móveis, equipamentos de informática e itens energéticos para as Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, deve ser avaliada com base na viabilidade técnica, econômica e administrativa, como previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A análise deve considerar a complexidade técnica do objeto, a possibilidade de somatório de capacidades e a padronização dos serviços e bens, elementos essenciais para atender à descrição da necessidade da contratação.

No contexto operacional definido pelo levantamento de mercado, a possibilidade de consórcios poderia proporcionar benefícios como a reunião de especialidades diferentes e melhoria na capacidade financeira dos licitantes, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º. Entretanto, essa vantagem deve ser ponderada frente ao aumento de complexidade na gestão e fiscalização decorrente da responsabilidade solidária e da necessidade de compromissos de constituição e escolha de líder, como destacado pelo art. 15.

Dado o perfil da contratação e o objetivo de garantir continuidade e eficiência das atividades administrativas, a escolha pela admissão ou vedação dos consórcios deve considerar se a natureza do objeto é indivisível ou suficientemente simples para ser considerado **incompatível** com a participação consorciada. Se a padronização dos itens ou o fornecimento contínuo torna sua execução mais eficaz e econômica por um único fornecedor, a decisão pela vedação se justificaria.

Ainda, considerando os resultados pretendidos, deve-se avaliar se a participação de consórcios comprometeria a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, conforme orientado nos arts. 5º e 11, e se tal prática atende adequadamente ao planejamento da contratação (art. 18, §1º, inciso I). A solução adotada deve garantir que os critérios de eficiência, economicidade e interesse público sejam atendidos de forma **adequada**, alinhando-se às melhores práticas e aos resultados esperados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que a presente iniciativa de Registro de Preços para aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e itens energéticos pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE seja eficiente e bem coordenada. Contratações correlatas referem-se a projetos ou aquisições com objetos semelhantes ou complementares à solução aqui proposta, enquanto as interdependentes envolvem aquisições que devem ocorrer previamente ou que são necessárias para o funcionamento eficaz da solução escolhida. Essa investigação permite evitar redundâncias, promover economia e garantir que os processos administrativos fluam harmoniosamente, conforme ditado pelos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na análise realizada, não foram identificadas contratações passadas ou atuais formalmente registradas que sobreponham ou complementem diretamente a presente demanda, dada a ausência de um Plano de Contratação Anual. No entanto, é crucial considerar a possível interseção com iniciativas futuras, como a atualização ou expansão de infraestrutura elétrica ou de TI, que possam impactar a entrega e





instalação dos equipamentos de informática e itens energéticos. Além disso, a coordenação com contratações futuras de suporte ou manutenção pode otimizar o desempenho e a durabilidade dos itens adquiridos, ajustando prazos, especificações técnicas e quantidades às condições logísticas locais e necessidades identificadas na demanda atual, conforme orienta o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a investigação não evidenciou a necessidade de alteração imediata dos quantitativos ou dos requisitos técnicos, tampouco da estratégia de contratação proposta. Contudo, recomenda-se que a Administração mantenha atenção a qualquer movimentação contratual futura que possa se interligar a esta demanda, especialmente em termos de infraestrutura e serviços adicionais, propondo organização e sinergia entre os processos. Caso surjam vínculos contratuais futuros, deve-se contemplar eventuais ajustes na etapa de formalização do Termo de Referência ou do Edital de Licitação, alinhando os passos da seção 'Providências a Serem Adotadas' ao cenário atualizado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de mobiliário, equipamentos de informática e itens energéticos nas Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, ao longo de seu ciclo de vida, incluem principalmente a geração de resíduos, consumo de energia e emissões. Com base no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, essas considerações são cruciais para assegurar a sustentabilidade do processo. A análise minuciosa dos impactos introduz soluções sustentáveis específicas, alinhadas ao planejamento estabelecido na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. As alternativas sustentáveis, como o uso de materiais certificados, a exemplo do selo Procel A em equipamentos de informática, serão enfatizadas para reduzir o uso intensivo de recursos e emissão de gases ao longo do ciclo de vida do objeto. Além disso, a implementação de logística reversa para toners e outros insumos contribui significativamente para a minimização dos resíduos, promovendo a eficiência e sustentabilidade, segundo os preceitos do art. 5º.

Adicionalmente, insumos biodegradáveis e práticas de manutenção que equilibram as dimensões econômica e ambiental serão incluídas no termo de referência, conforme o guia estabelecido pelo art. 6º, inciso XXIII. As medidas específicas não apenas atendem aos requisitos técnicos e operacionais, conforme pesquisa de mercado, mas também asseguram a competitividade e escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 11 da Lei. A capacidade administrativa para efetivar essas medidas, ou planejar adequadamente o licenciamento ambiental, será estrategicamente considerada, evitando a imposição de barreiras injustificadas na implementação.

Por fim, a implementação dessas medidas mitigadoras é **essencial** para otimizar recursos e assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados, incorporando eficiência e sustentabilidade ao processo, conforme art. 5º. No caso específico de bens de uso imediato sem impactos significativos, a ausência de medidas adicionais será fundamentada tecnicamente, promovendo uma abordagem equilibrada e sustentável que satisfaz as diretrizes e objetivos determinados pela legislação vigente.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE é considerada viável e vantajosa, conforme os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Seguindo os princípios articulados no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o estudo verificou que a necessidade identificada inicialmente justifica a implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP), como formulado na justificativa da contratação. Este sistema oferece a agilidade e a flexibilidade necessárias para atender demandas variáveis e garantir as condições adequadas de funcionamento das secretarias envolvidas.

Os resultados da pesquisa de mercado indicaram que há fornecedores disponíveis que atendem às especificações técnicas e operacionais requeridas, com preços compatíveis com os observados em contratações similares e esperados no mercado. A pesquisa ratificou a viabilidade técnica e econômica da contratação, alinhando-se às estimativas de quantidade e valor conforme evidenciado numa avaliação detalhada e fundamentada. Este alinhamento reforça o cumprimento dos princípios de economicidade e eficiência pública, preceituados no art. 5º, enquanto o Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII orienta seus parâmetros básicos.

Adicionalmente, o planejamento abarca a potencial economia de escala, conforme disposto no art. 40, garantindo assim compatibilidade com o cenário orçamentário e logístico específico do Município de Piquet Carneiro. Os riscos identificados foram miticamente minimizados por meio de estratégias adequadas, permitindo assegurar que a proposta atende de forma eficaz e vantajosa ao interesse público, como destacado no art. 11 da Lei.

Portanto, a contratação não só é inteiramente viável, mas também estratégica para o aprimoramento das atividades das secretarias municipais, consolidando a melhoria de suas prestações de serviço. A recomendação final é pela sua implementação conforme planejado, conferindo à autoridade competente uma base robusta para decisão. Este posicionamento é consistente com os objetivos e padrões prescritos pela legislação unificadora e princípios institucionais da administração pública municipal.





Piquet Carneiro / CE, 20 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA